



DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com base na decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação e nas informações prestadas pela Assessoria Jurídica por meio do **Despacho jurídico -PROCURADORIA**, a qual adoto como fundamento NEGÓCIO PROVIMENTO ao pleito formulado pela recorrente **FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA MEI**, mantendo integralmente a decisão da Sra. Pregoeira.

Castanhal, 03 de janeiro de 2024

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal